



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE



PIMENTEIRAS DO OESTE 2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2022 – 2025)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997**

JAIR MESIAS BOLSONARO
PRESIDENTE DA REPUBLICA

MARCELO QUEIROGA
MINISTRO DA SAÚDE

MARCOS ROCHA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

FERNANDO MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

THACIANY NERY DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2022 – 2025)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997**

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA SAÚDE (2022-2025):

COORDENAÇÃO:

- **THACIANY NERY DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

ELABORAÇÃO:

- **THACIANY NERY DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

- **PAULO HENRIQUE TEODORO DE BRITO**

Responsável técnico programas da Atenção Básica e Hospitalar / Agente Administrativo III NV I

COLABORADORES

- **CÁSSIA LETÍCIA SOUZA PEREIRA**

Coordenadora Epidemiológica / Coordenadora de Imunização

- **PAULA CAMILA ALVES CAMPOI**

Responsável setor pelo SISREG

- **FLAVIA CRISTINA AMARO GUERREIRO**

Responsável técnica da Farmácia Básica Municipal

- **RICARDO ANTONIO DA SILVA**

Diretor - setor de finanças e receitas SEMFA/SEMUSA

- **FRANCISCO SERRATH LEITE**

Representante do Conselho Municipal da Saúde

- **EDUARDO MEIRA VIEIRA**

Responsável pela Vigilância Sanitária



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997**

SUMARIO

1.0 – INTRODUÇÃO

1.1 – BASES LEGAIS DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

2.1 - HISTÓRIA (ORIGEM E FORMAÇÃO)

2.2 - ASPECTOS GEOGRÁFICOS

2.3 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

2.4 - SETOR COMERCIAL

2.5 - SETOR DE SERVIÇOS

2.6 - ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS

2.7 - ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

2.8- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REDE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO

2.11- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REDE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO

3.0- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO

3.1 - RECURSOS HUMANOS

3.2 - ATENÇÃO À SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE PIMENTEIRAS DO OESTE

3.4 - SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

3.5 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.6 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.6.1 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.6.2 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.7 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.8 - LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.9 - ATENÇÃO FISIOTERAPICA NA ATENÇÃO PRIMARIA

4.0 - COMPROMISSO DE GESTÃO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997**

5.0 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.0 - REFERÊNCIAS

8.0 - LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

1.0 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste apresenta as diretrizes para a gestão da saúde no período de 2022 a 2025, conforme A Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, que estabelecem o sistema de planejamento do Sistema Único de Saúde para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera de gestão do SUS para o período de 04 (quatro) anos. Explicita os compromissos do governo municipal para a saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera.

Sendo assim o Plano Municipal de Saúde configura-se como base para execução, e acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de saúde e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade da atenção.

Os instrumentos para o planejamento no âmbito do SUS são o plano de saúde, as respectivas programações anuais de saúde e o relatório de gestão. Os instrumentos referidos interligam-se sequencialmente, compondo um processo cíclico de planejamento para operacionalização ascendente, integrada, solidária e sistêmica do SUS. O Plano Municipal de Saúde norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo municipal no tocante a saúde.

Apesar dos avanços identificados, a consolidação de uma cultura de planejamento em saúde ainda representa um enorme desafio para os gestores do SUS, tendo em vista que se trata de um processo que envolve mudança de postura individual e coletiva, visando a mobilização e o engajamento dos gestores e profissionais da saúde.

O planejamento consiste em um processo que resulta em instrumentos de gestão e a serem empregados para definir os objetivos, organizar as ações, facilitar o acompanhamento, a fiscalização, o controle dos gastos e a avaliação dos resultados obtidos.

O estabelecimento de responsabilidades do município, estado e federação quanto ao planejamento, institui a necessidade permanente de informação, que favorecem a reflexão dos gestores sobre os modos de operar as atividades de planejamento e os auxiliam na tomada de decisão para ajusta-las às necessidades do SUS. Necessita, para tanto utilizar instrumentos que permitam identificar as necessidades e organizar as ações e serem desenvolvidas para o atendimento dessas necessidades.

O município de Pimenteiras do Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem atribuição de coordenar a Política Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes definidas pelo SUS. O Plano Municipal de Saúde, é o instrumento que norteia todas as medidas e iniciativas para o cumprimento dos preceitos do SUS na esfera municipal, coerentes e devidamente expressadas nas Programações Anuais de Saúde tendo seus resultados avaliados nos Relatórios Anuais de Gestão com a participação e controle da comunidade a partir do Conselho Municipal de Saúde e da realização das Conferências Municipais de Saúde. O PMS orienta a definição do Plano Plurianual (PPA), Lei de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual se consolidando como fundamental instrumento de planejamento. Esse PMS apresenta breve análise situacional do município proporcionando informações gerais das condições em que vive a população que estão apresentados os principais indicadores de morbimortalidade. Os serviços assistenciais de saúde estão apresentados pela forma como estão organizados partindo da base do sistema até os serviços mais complexos ofertados à população dentro do Sistema Único de Saúde. Também estão contempladas as ações de vigilância sanitária e epidemiológica. Esse Plano Municipal foi elaborado pela equipe técnica representativa para que os próximos quatro anos seja colocado em prática e conseqüentemente traga benefícios para a saúde da população, será realizado anualmente a PAS (programação Anual da Saúde) que retrata as intenções apresentadas no PS a partir do estabelecimento de metas anuais, ações, recursos, responsáveis e parcerias que se pretende realizar para o alcance do Objetivo.

1.1 BASES LEGAIS DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE

Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que aborda a Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

A elaboração do Plano de Saúde se dá no primeiro ano de gestão do governo em curso, com discussão e aprovação no Conselho de Saúde. Sendo sua execução, a partir do segundo ano do governo em curso até o primeiro ano de gestão subsequente, conforme detalhamento no quadro abaixo.

2021	2022	2023	2024	2025
4º ano PMS2018-2021 e ElaboraçãoPMS 2022- 2025 (1º ano de gestão)	1º ano PMS 2022-2025 (2º ano de gestão)	2º ano PMS 2022-2025 (3º ano de gestão)	3º ano PMS 2022-2025 (4º ano de gestão)	4º ano PMS 2022-2025 e ElaboraçãoPMS 2026- 2029 (1º ano de gestão subsequente)

Alguns eixos norteadores podem orientar a organização da apresentação da análise situacional e das diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI):

- a) **Atenção primária em saúde;**
- b) **Vigilância em saúde;**
- c) **Atenção média e alta complexidade;**
- d) **Gestão do SUS;**
- e) **Assistência farmacêutica.**

Durante a sua elaboração foi também levado em consideração os objetivos e metas nacionalmente pactuadas através do pacto pela vida, em que foi definido um rol de 23 indicadores do Ministério da Saúde e 06 indicadores estaduais, mais 12 indicadores do PAVS a ser utilizado em todos os instrumentos de planejamento do SUS.

2.0 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

2.1 - HISTÓRIA (Origem e Formação)

O processo de ocupação do espaço natural onde hoje se localiza o Município de Pimenteiras do Oeste originou-se da fuga dos escravos procedentes de Vila Bela da Santíssima Trindade do Estado de Mato Grosso. Os escravos fugindo de Vila Bela dirigiam-se para o Norte, seguindo o curso do Rio Guaporé. Embora haja referências quanto a este processo que teria se iniciado nos séculos XVII e XVIII, o que nos parece mais certo é que a fundação de quilombos ocorreu durante o primeiro Ciclo da Borracha, entre 1877 a 1914. A área da fazenda Santa Cruz constituiu uma expressão dessa realidade e tornou-se o germe do povoado e, hoje, município. Na localidade de Laranjeiras, até hoje



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

existente como um povoado e que abriga cerca de 70 moradores, tivemos outro núcleo de ocupação que, segundo informações foi fundado pelo seringueiro veneziano Américo Casara.

Do que foi exposto até aqui, podemos afirmar que a matriz de onde se originou o processo de ocupação da área foi Vila Bela da Santíssima Trindade; o deslocamento dos negros fugitivos consolidou-se com o povoado da Fazenda Santa Cruz, em consequência do Primeiro Ciclo da Borracha. Francisco Matias, pesquisador da História Política de Rondônia, afirma: "O lote Pimenteiras, contíguo ao lote Barranco Vermelho, situado no pontal do Rio Cabixi com o Rio Guaporé, foi doado à firma exploradora de borracha silvestre Stofen, Sechemak, Muller & Cia, no dia 25 de janeiro de 1913. A 3 de abril de 1929, foi doado a João Nepomuceno Ceballo pelo governo do Estado de Mato Grosso. Essa doação contudo foi retificada pela Secretaria de Terras e Obras Públicas de Mato Grosso que expediu certidão em 10 de fevereiro de 1943, confirmando a posse à firma alemã Stofen, Sechemak, Muller & Cia".

Com o declínio do Ciclo da Borracha, Pimenteiras passou a viver basicamente da pesca nos rios Guaporé e Cabixi. A região estava muito isolada. O acesso só era possível por barco ou via área. Em 13 de setembro de 1943 ocorreu a criação do Território Federal do Guaporé, em terras desmembradas do Mato Grosso e Amazonas. O lote Pimenteira que pertencia ao Estado de Mato Grosso passou a integrar o Território Federal do Guaporé, posteriormente denominado Rondônia. No início da década de 80 o governo do Território Federal de Rondônia decidiu Construir a rodovia estadual RO-399, ligando o município de Vilhena a Colorado do Oeste. Essa estrada penetrou mais para o interior e, no dia 24 de outubro de 1980, o governador Jorge Teixeira de Oliveira inaugurou a primeira penetração da BR-364 no vale do Guaporé, cujo ponto final fica hoje na cidade de Pimenteiras. Os moradores remanescentes da Fazenda Santa Cruz foram transferidos para o local onde hoje está localizado o sítio urbano de Pimenteiras.

Os moradores remanescentes da Fazenda Santa Cruz foram transferidos para o local onde hoje esta localizada o sítio urbano de Pimenteiras. O objetivo do governador era de integrar a localidade ao sistema nacional e promover o desenvolvimento da região, modificando – lhe a atividade econômica, ligada ao extrativismo e a pesca, para agricultura, a pecuária e o turismo ecológico.

O núcleo urbano de Pimenteiras do Oeste organizou-se no início do século XX, sob a orientação de Joaquim Estevão, negro agressor de Vila Bela. O principal marco histórico é representado por uma cruz feita de bronze, encontrada no meio da selva por membros da Comissão “Operação Guaporé 2”, cuja inscrição, na língua Alemã com data de 03 de janeiro de 1.907, fazendo referencia a Jasper Von Oertzen, possivelmente um missionário religioso ou, mais provavelmente, um importante funcionário da Empresa Alemã Stofen.

A localidade de Pimenteiras foi elevada à categoria de distrito do Município de Cerejeiras no dia 10 de agosto de 1983, através do decreto nº 1.396 e reafirmado pela lei nº 005, de 21 de novembro do mesmo ano.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

Através da lei nº 645, de 27 de dezembro de 1995, assinada pelo Governador Valdir Raupp de Matos, o distrito obteve sua emancipação com o nome de Pimenteiras do Oeste, porque a lei não permite a criação de um novo município com o nome de outro já existente.

As primeiras eleições para escolha do prefeito, vice-prefeito e vereadores ocorreram no dia 03 de outubro de 1996, tendo sido eleito como primeiro prefeito do município o senhor Carlos Rogerio Rodrigues. A primeira.

O municio de Pimenteiras do Oeste se destaca pelo potencial turístico, porém devemos destacar o potencial agrícola e pecuária (corte), destacando como um grande produtor de soja e milho do sul do estado.

Nas eleições de 2020 foram eleitos os senhores(as) Valéria Aparcida Marcelino Garcia como prefeita da cidade e a senhor Moisés Herrera Penha como vice-prefeito. Assim como também nove (9) vereadores titulares para compor a Câmara Municipal Legislativa.

2.2- ASPECTOS GEOGRÁFICOS

MUNICÍPIO: PIMENTEIRAS DO OESTE- RO
ESTADO: RONDÔNIA
CODIGO IBGE: 110146

O Município de Pimenteiras do Oeste Localiza-se a uma latitude 13°28'57" sul e a uma longitude 61°02'48" oeste, estando a uma altitude de 185 metros. Sua população estimada em IBGE 2016 era de 2417habitantes.

Possui uma área de 6.015 km².

Limites: Alto Alegre do Parecis, Parecis, Cerejeiras, Corumbiara, Cabixi e Republica Federativa da Bolívia.

A BR 364 fica à distância de 170 km do Município, via BR 435, distante da Capital Porto Velho 847 km.

Clima: Equatorial AM

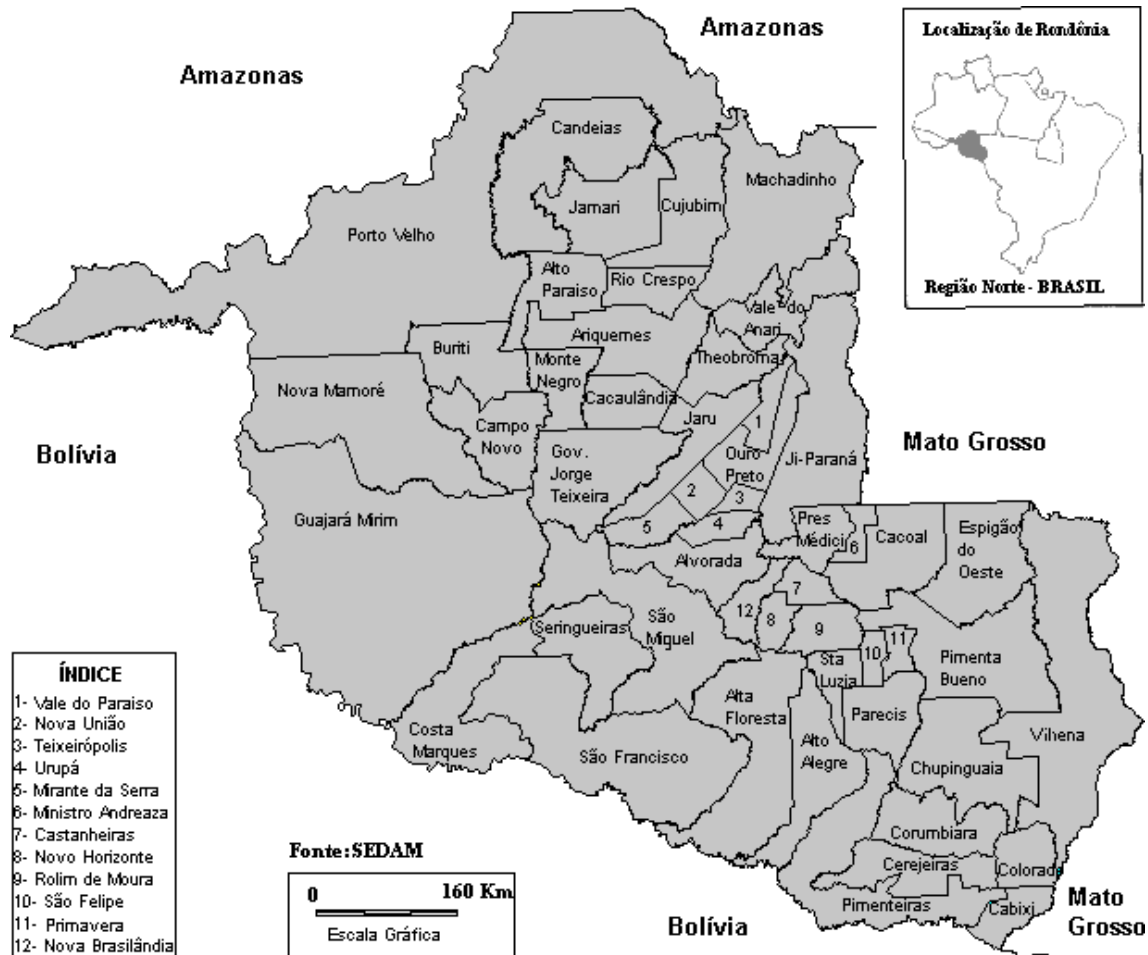
Precipitação Pluviométrica: Media anual de 143 mm

Relevo/Vegetação/Hidrografia/Clima.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

2.3- ASPECTOS DEMOGRÁFICOS



População estimada para 2021 segundo DATASUS (2020) é de: 2.127 habitantes. População oficial do último censo de 2010 era de: 2.315 habitantes

NASCIDOS VIVOS POR RESIDENCIA NO ANO DE 2021

No ano de 2021 tivemos um total de 41 nascidos vivos residentes do município de Pimenteiras do Oeste. (Constam portanto os bolivianos por aqui encaminhados e/ou nascidos no HPP João Cândio Fernandes Leite)

** Não há dados populacionais concretos de 2020 pelo IBGE devido a não ter havido censo em 2020: devido a Pandemia da Covid-19.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

2.4- SETOR COMERCIAL E INDUSTRIAL:

Tabela I

RAMO DE ATIVIDADES	NÚMEROS
Estabelecimentos comerciais secos e molhados	4
Padarias	2
Posto de combustível	1
Restaurantes	5
Açougue	3
Bar	3
Lanchonete	3
Sorveteria	2
Bicicletaria	5
Revenda de produtos agropecuários	1
Revenda de Material de construção	1
Xerocadora	1
Farmácias	1
Papelarias	1

2.5- SETOR DE SERVIÇOS:

Tabela II

Hotéis:	03
Correios:	01
Casas Lotéricas:	01
Cartórios:	01

2.6- ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS:

Tabela III

Unidade Básica de Saúde:	01
--------------------------	-----------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

Laboratórios:	01
Centro de Fisioterapia:	01

2.7- ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:

Tabela IV

Caixa eletrônico do Bradesco	01
Agências de Cooperativa de SICOOB	01
Lotérica da Caixa Econômica Federal	01

2.8- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REDE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

-Número de Celas: Não possui celas

-Principais ocorrências de janeiro a dezembro de 2021:

- Tentativa de homicídios; homicídio culposo no trânsito; roubo; estupro, furto veículo; acidente trânsito; ameaça com violência doméstica; lesão corporal; embriaguez na direção; menor na direção; direção perigosa; tráficos de entorpecentes; desacato; crimes contra o meio ambiente.

- Viaturas na cidade: Um veículo L200 TRITON, 2020.

Índice de Criminalidade: Médio

Polícia Militar/ 1 Guarnição

2.9- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REDE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Rede Pública Estadual de Ensino

01 – Escola Estadual de Ensino Médio Inacio de Castro

Rede Pública Municipal de Ensino

01 – Creche e Pré-Escola Mundo Mágico

01 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

Número total de alunos Matriculados: **695**

Dados extraídos da SEMEC no Ano: 2021.

3.0 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Em 2016 foram registrados 15 óbitos de munícipes no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), ocorridos em Pimenteiras do Oeste. O Coeficiente de Mortalidade Geral, que expressa o número de óbitos para cada grupo de 1.000 habitantes, foi de 2,87/1.000 habitantes.

MORTALIDADE PROPORCIONAL POR CAUSA ESPECÍFICA OCORRIDAS NO ANO DE 2020:

Tabela V

Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-	-	1
II. Neoplasias (tumores)	3	-	-	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	-	-	-	1
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	-	1
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastoide.	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	4	1	3	1
X. Doenças do aparelho respiratório	2	-	1	2
XI. Doenças do aparelho digestivo	-	-	-	-
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	-	-	-
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afecções originadas no período perinatal	-	-	2	-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

XVII. Malformações congênitas deformidades e anomalias cromossômicas	1	-	-	-
XVIII. Sintomas e sinais e achados anormais exame clínico e laboratorial	4	3	1	1
XIX. Lesões envenenamento e algumas outras consequências causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	1	2	3	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	15	6	10	9

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET) Data da consulta: 08/01/2021.

A tabela V está relacionando as principais causas de internação hospitalar ocorridas no ano de 2016 a 2019.

Segundo fonte extraída pelo DIGISUS Gestor Módulo Planejamento no ano de 2019, as causas de Mortalidade Proporcional por Causa Específica ocorridas no município de Pimenteiras do Oeste anos de 2016 a 2019 um total de 40 óbitos, ocupando a 1º Doença do aparelho circulatório, 2º Causas externas de morbidade e mortalidade, 3º Neoplasias (tumores) e 4º Sintomas sinais e achados anormais exame clínico e laboratorial.

Tabela VI
Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2018	2019	2020	2021
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	41	33	29	18
II. Neoplasias (tumores)	3	8	7	2
III. Doenças sangue órgãos hematopoiéticos e transfusões imunitários	4	3	3	3
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	2	7	6	5
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	-	-	1
VI. Doenças do sistema nervoso	2	2	3	2
VII. Doenças do olho e anexos	-	1	-	-
VIII Doenças do ouvido e da apófise mastoide	1	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	10	11	13	12
X. Doenças do aparelho respiratório	48	34	3	6
XI. Doenças do aparelho digestivo	23	14	11	9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	5	15	9	5
XIII Doenças sistema osteomuscular e tec conjuntivo	-	3	1	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	43	20	19	8
XV. Gravidez parto e puerpério	46	50	27	37
XVI. Algumas afecções originadas no período perinatal	4	7	7	5
XVII. Malformações congênitas deformidades e anomalias cromossômicas	-	-	-	1
XVIII. Sintomas e sinais e achados anormais exame clínico e laboratorial	3	10	11	9
XIX. Lesões envenenamento e algumas outras consequências causas externas	30	17	21	17
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	11	4	7	4
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-
Total	277	239	177	144

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 08/01/2021.

Podemos observar a Tabela acima as principais causas de internação hospitalar ocorridas nos anos de 2016 a 2021 as principais causas de internações foram por ordem: 1º Gravidez parto e puerpério, 2º Doenças do aparelho respiratório, 3º Lesões envenenamento e algumas outras consequências externas, 4º Doenças do aparelho geniturinário e 5º Doenças do aparelho circulatório o que não surpreende, já que inúmeros fatores colaboram para esses índices, entre eles: fatores genéticos, baixa concentração da umidade relativa do ar devido ao período não chuvoso concentrando acúmulo de poeira, presença de máquinas de café dentro do perímetro urbano trazendo poluição e agredindo o sistema respiratório que se evidenciou nas crianças. Já os adultos e idosos acrescentam-se às causas o grande número de pessoas tabagistas o que prejudica imensamente a saúde do sistema respiratório.

Esses dados nos mostram indicadores de saúde do nosso município e ajudam a direcionar as Equipes de Saúde da Família para onde devem concentrar as suas atividades de promoção à saúde, com intuito de diminuir o adoecimento e consequente óbito por complicações.

A Estratégia de Saúde da Família visa à reorganização da Atenção Básica de acordo com preceitos do SUS. Para o Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais é uma estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica por favorecer



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

reorientação do processo de trabalho, aprofundando os princípios, diretrizes e fundamentos da Atenção Básica. Por meio dessa estratégia amplia-se a resolutividade e o impacto positivo na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar importante relação custo-efetividade. No município a cobertura da **Estratégia Saúde da Família obteve cobertura da população chegando a 100%**, apresentando um aumento em relação aos quatro anos anteriores que apresentava uma cobertura de 87,5%. Com relação à cobertura das equipes de Saúde Bucal podemos verificar que esta vem se mantendo baixa em todo o período, de 2016 a 2021. Para que ocorra o aumento da cobertura da Estratégia de Saúde Bucal é necessário a criação de vagas de profissionais e dentistas e auxiliar de saúde bucal para que atendam na unidade básica de saúde.

Tabela VII - atendimentos realizados pela Atenção Básica:

Atendimentos da AB de 2021	
Ação de escovação dental supervisionada:	2
Restauração e aplicação de flúor	156
Consulta odontológica	486
Consultas médicas:	2032
Consultas de pré-natal:	191
Consultas de enfermagem:	321
Atendimentos de fisioterapia:	1200
Teste rápido Covid-19	73
Coleta de Teste SWAB	120
Aferições de PA	2346
Antropometria	2561
Glicemia	234
Crescimento e desenvolvimento	33
Administração de vitamina A	1
Curativos realizados	48
Retiradas de pontos	2
Testes do pezinho realizados:	49
Testes-rápidos (HIV, SÍFILIS, HCV, HBSAG)	73



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

Acompanhamentos do Bolsa família:	237
Visitas realizados pelo ACS:	4.112
Visitas realizadas pela ESF:	60
Palestras administradas:	25
Acompanhamentos de hipertensos:	163
Acompanhamentos de diabéticos:	78
Exames de preventivo realizados:	33
-Acompanhamentos de pacientes com hanseníase: atendimentos	5
Acompanhamentos de pacientes com TB:	2
Acompanhamentos de pacientes com leishmaniose:	5
Vacinas humanas	59
Puericultura	18

3.1 - RECURSOS HUMANOS

Tabela VIII - Dimensionamento de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

GRUPO	ÁREA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL
SUPERIOR	Medicina			04	04
	Enfermeiros			10	10
	Farmacêuticos			02	02
	Médicos veterinário			01	01
	Fisioterapeuta			01	01
	Odontólogo		01	01	02

GRUPO	ÁREA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL
AUXILIAR/AGENTE/RENTISTAS	Administrativo			04	04
	Serviços gerais			01	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

Acs			09	09
Motoristas			07	07
Vigias			06	06
Agente de endemias			02	02

3.2 - ATENÇÃO Á SAÚDE EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

O acesso aos serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) no município se dá a partir Hospital de Pequeno Porte de Saúde com apoio do Complexo Regulador oferecido através de pactuação com o Governo do Estado. Classificação de Risco, da Estratificação de Risco das Condições Crônicas e, estão sendo qualificadas para Gestão do Cuidado através das Redes de Atenção à Saúde. A farmácia Básica municipal está inserida dentro da UBS. Os casos que demandam atendimentos especializados de média e alta complexidade das especialidades clínicas são referenciados para os serviços ambulatoriais e hospitalares contratualizados e credenciados, como o Hospital Regional de Vilhena e o HRC, sendo este o serviço com maior oferta de consultas especializadas. Fazem parte da rede os prestadores de serviços estaduais, filantrópicos (Hospital Santa Marcelina) e privados (Serviço de Hemodiálise), que compõem as redes de atenção à saúde.

3.3 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE PIMENTEIRAS DO OESTE

O município dispõe de uma unidade hospitalar de baixa e média complexidade com 24 horas de atendimento diário. Oferece serviços médicos clínico geral e enfermeiros, com carga horária de 40 horas e 20 horas semanais respectivamente, dispõe de laboratório com um bioquímico, técnico de laboratório. A farmácia hospitalar, com um farmacêutico responsável técnico.

O hospital disponibiliza internação com 4 leitos de pediatria, 5 leitos na enfermaria masculina, 5 leitos na enfermaria feminina e 2 leitos de isolamento, e oferece leitos de observação.

Após realizar o primeiro atendimento, se houver necessidade, o paciente é encaminhado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

pela regulação para o Hospital de Urgência e Emergência HRV com sede em vilhena que é referencia da Região Macro II e HEURO, que é referência da Macro II, com sede em Cacoal, que fica próxima ao nosso município. Contamos ainda com o suporte especializado do Hospital Regional de Cacoal (HRC) com atendimentos eletivos através da Regulação. As gestantes do município são encaminhadas para o Hospital Municipal Materno Infantil, quando iram entrar em trabalho de parto, também localizado em Vilhena. Os casos gestação de alto risco são encaminhados para Vilhena e para capital do estado.

3.4 - SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

Tabela IX - Atendimentos realizados pela Unidade Hospitalar em 2021:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Aferição de Pressão Arterial	203
02	Administração de medicamentos	2417
03	Consulta Médica	2.684
04	Aferição de temperatura	89
05	Curativos	177
06	Observações médicas	312
07	Lavagem de ouvido	8
08	Acidentes com animais peçonhentos	5
09	Internação hospitalar	73
10	Nebulização	3
11	Suturas	26
12	Retiradas de pontos	41
13	Retirada de corpos estranhos	13
14	Verificação de glicemia (HGT)	6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

Tabela X - Agendamentos realizados pelo Programa SISREG em 2021.

ÍTEM	Regulação de encaminhamentos e exames solicitados.	QUANTIDADE
01	Consulta ginecológica	02
02	Mamografias (realizadas pela Carreta de Barretos)	110
03	Tomografias	46
04	Consulta com neurologista	47
05	Consulta com ortopedista	26
06	Consulta com Otorrinolaringologista	1
07	Consulta com Cardiologista	7
08	Consulta com endocrinologista	4
09	Consulta com cirurgião geral	10
10	Oftalmologista	61
11	Ressonância Magnética	121
12	Oncologista	6
13	Eletrocardiograma	5
14	Traumatologista	8

Todos os agendamentos mencionados acima são em caráter eletivo, uma vez que, o Hospital Regional de Vilhena e Cacoal não atende demanda espontânea, sendo que, quando se faz necessário encaminhar pacientes de Pimenteiras do Oeste nessa situação, a nossa referência é o Hospital de Urgência e Emergência - HEURO, aqueles casos que não são resolvidos lá, posteriormente são encaminhamentos para o Hospital Regional de Cacoal – HRC ou os demais hospitais públicos do estado de Rondônia.

3.5 - ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A Atenção Primária no município está organizada por meio da Estratégia Saúde da

Rua Francisco Mendes Nery, nº893, Bairro Centro - Pimenteiras do Oeste/RO
CEP 76999-000 / CNPJ 12.756.355/001-94



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

Família, que é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais nas UBS. Essas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias residentes em uma área geográfica delimitada. A equipe atua com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes e na manutenção da saúde da comunidade adscrita. Ao mesmo tempo em que serve de porta de entrada para o sistema de saúde, a Atenção Primária deve também resolver as necessidades que englobam demandas sanitárias de várias ordens. Executa desde intervenção curativa individual, até ações em saúde pública: saneamento, desenvolvimento nutricional, vacinação, profilaxia de doenças, ações de atenção a problemas sanitários de caráter social, como violência, transtornos mentais, uso de drogas, etc. A Estratégia de Saúde da Família tem apresentado grande potencial de reorientação da Atenção Primária, potencial que se relaciona com as características que convergem para ruptura de modelos assistenciais tradicionais, buscando fortalecimento dos princípios do SUS na construção de modelos de atenção mais resolutivos e humanizados.

O programa da estratégia de saúde da família em Pimenteiras do Oeste é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde que dispõem de 01 Unidade Básicas de Saúde, com 01 Equipes de Saúde da Família, que abrangem área urbana e rural.

A atenção odontológica é desenvolvida dentro da Unidade Básica de Saúde e disponibiliza de 01 Equipe de saúde bucal. Dentro das especificidades o profissional Cirurgião dentista trabalha em conjunto com as equipes elaborando todo plano terapêutico dos usuários e participando ativamente dos trabalhos com a equipe. As equipes possuem atribuições comum a todos os membros, com realização de visitas domiciliares por diferentes motivos como o de cadastramento da família realizada pelo Agente Comunitário de Saúde, para levantamento e diagnóstico situacional das áreas de abrangências das equipes. É por meio da visita domiciliar que são realizadas ações de busca ativa, acompanhamento dos casos considerados como risco no território, de pacientes acamados, idosos, portadores de agravos crônicos, procedimentos como um curativo, controle de PA, diabetes etc.

Outras atribuições específicas são as ações de promoção e prevenção da saúde que as UBS oferecem de acordo com as necessidades locais como grupos de orientações para pacientes portadores de Hipertensão e Diabetes, grupos de gestantes, controle do tabagismo entre outros. São realizadas ações educativas nos espaços coletivos, como escolas, grupos comunitários e orientações individuais em temas como: autocuidado, alimentação saudável, noções sobre sexualidade, reprodução e planejamento familiar, prevenção de câncer de mama e colo de útero,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

aconselhamento sobre DST/AIDS, cuidados com a gravidez, amamentação e os riscos do tabagismo.

Ações e Serviços realizados pelas Equipes de Estratégia da Saúde da Família:

- Imunização;
- Visitas domiciliares de rotina;
- Cadastramento das famílias;
- Administração de medicamentos mediante prescrição médica;
- Curativos/ retiradas de pontos;
- Atividades educativas;
- Programa de Saúde na Escola;
- Consultas médicas;
- Consultas de psiquiatria;
- Consultas de pediatria;
- Consultas de enfermagem;
- Farmácia básica municipal;
- Controle de doenças infectocontagiosas e de notificação compulsória;
- Controle de diabetes e hipertensão;
- Atenção às mulheres, crianças e idosos suspeitos de sofrerem agressões;
- Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento das crianças.
- Pré-natal e puerpério;
- Hipertensos e diabéticos;
- Ginecológicas;
- Ultrassonografias;
- Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento infantil;
- Pacientes com doenças infectocontagiosas, entre outros.
- Avaliação de curativos
- Atendimentos a demanda espontânea
- Atendimentos a eventos agudos e crônicos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

- Atendimentos a pacientes acamados
- Programa Bolsa Família
- Programa Saúde na Escola
- Programa de prevenção do Câncer Cérvico- Uterino e de Mama;
- Planejamento Familiar;

Áreas de abrangência das ESF localizadas no espaço Urbano, por ACS, em Pimenteiras do Oeste em 2020.



A Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, têm atualmente como referência o espaço físico a UBS Justino Maciel Leite, que se localiza na área urbana do município. Na Unidade Básica de Saúde são lotados os referidos profissionais de saúde como: médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde, agente de combate a endemias, odontólogos, técnicos de enfermagem, técnicos em saúde bucais, psicólogo, assistente social, nutricionista e agentes administrativos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

A equipe da ESF prestam atendimentos à demanda espontânea de seu território de responsabilidade, organiza a atenção a algumas áreas e/ou grupos de população considerados de maior risco ou de interesse epidemiológico através de programas específicos. O objetivo desses programas é possibilitar adequado controle e avaliação de resultados, como, por exemplo: controle de hipertensão e diabetes, saúde da mulher (pré-natal, detecção precoce de câncer ginecológico e mama, planejamento familiar), saúde da criança (puericultura, imunizações e vigilância ao recém-nascido de risco), controle da tuberculose e hanseníase, saúde mental, manejo do tabagismo, saúde do idoso, rede de proteção à criança e adolescentes vítimas de violência e apoio social.

A assistência médica nas unidades de saúde oferta o atendimento ao pré-natal de risco habitual, exame ginecológico, inserção de DIU, puericultura, avaliação, visitas domiciliares e encaminhamento para outras especialidades quando necessário, entre outras.

A equipe de enfermagem oferece, além da avaliação de enfermagem e acolhimento do paciente, vacinação, curativos, retirada de pontos, acompanhamento ao paciente hipertenso e diabético, ações de planejamento familiar, puericultura, coleta de exames, dispensação de medicamentos. O profissional enfermeiro apresenta atuação específica realizando consulta de enfermagem a todos os ciclos de vida (criança, adulto, gestante, idoso) com enfoque no pré-natal de risco habitual, puerpério, prevenção de câncer de mama e coleta da citologia oncológica, avaliação dos resultados e tratamento (conforme protocolos existentes), puericultura, doenças crônicas não transmissíveis. É, ainda, responsável pelo gerenciamento e supervisão da equipe de saúde e da UBS.

PROGRAMAS ESPECIAIS EXECUTADOS PELA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- Programa de Saúde Bucal.
- Vigilância em Saúde.
- Controle de Endemias.
- Programa crescer saudável.
- Programa de Atenção a Hipertensão Arterial e Diabetes.
- Programa Nacional de Imunização.
- Programa de Saúde na escola.
- Programa de Saúde da Mulher.
- Triagem Pré-Natal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

- Programa Vitamina A
- Programa do Tabagismo
- Triagem Neonatal

SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE

- **E-GESTOR** - Informação e Gestão da Atenção Básica
- **E-SUS/AB** – Programa da Atenção Básica
- **PSE** - Programa de Saúde na Escola
- **SISAB** - Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica
- **SINASC**- Sistema de Informação de Nascidos Vivos.
- **SIM**- Sistema de Informação de Mortalidade.
- **SINAN**- Sistema de Informação Sobre Agravos de Notificação.
- **SIA**- Sistema de Informação Ambulatorial.
- **G-HOSP**- Gestão do Sistema de Informação Hospitalar.
- **SIS-PRÉ-NATAL**: Sistema de Informação do Pré-Natal.
- **SISVAN**: Sistema de Vigilância Alimentar Nutricional.
- **BOLSA FAMILIA** - Programa Social
- **SIOPS**: Sistema de Orçamentos Públicos em Saúde.
- **SI/PNI**: Programa Nacional de Imunização.
- **AIH**: Programa de autorização de Internação Hospitalar.
- **SCNES**: Cadastramento Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- **BPA** - Boletim de Produção Ambulatorial
- **CADSUS**: Cadastro dos Usuários do Sistema Único de Saúde.
- **DIGISUS**: Modulo Planejamento.
- **SIS-PNCD**- Sistema de Informação sobre Programa Nacional do Controle da Dengue.
- **HORUS**- Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

3.6 - Vigilância Em Saúde

Em 12 de junho de 2018 foi instituída a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), por



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

meio da Resolução n. 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). A PNVS é um documento norteador do planejamento das ações de vigilância em saúde nas três esferas de gestão do SUS, caracterizado pela definição das responsabilidades, princípios, diretrizes e estratégias dessa vigilância.

Premissas

A PNVS é definida como uma política pública de Estado e função essencial do SUS, de caráter universal, transversal e orientadora do modelo de atenção à saúde nos territórios. Sua efetivação depende de seu fortalecimento e articulação com outras instâncias do sistema de saúde, enquanto sua gestão é de responsabilidade exclusiva do poder público.

Art. 2º A Política Nacional de Vigilância em Saúde é uma política pública de Estado e função essencial do SUS, tendo caráter universal, transversal e orientador do modelo de atenção nos territórios, sendo a sua gestão de responsabilidade exclusiva do poder público.

Art. 3º - Parágrafo único. A análise de situação de saúde e as ações laboratoriais são atividades transversais e essenciais no processo de trabalho da Vigilância em Saúde.

Art. 4º - Parágrafo único. A PNVS deve contribuir para a integralidade na atenção à saúde, o que pressupõe a inserção de ações de vigilância em saúde em todas as instâncias e pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, mediante articulação e construção conjunta de protocolos, linhas de cuidado e matriciamento da saúde, bem como na definição das estratégias e dispositivos de organização e fluxos da rede de atenção.

Art. 5º - A PNVS deverá contemplar toda a população em território nacional, priorizando, entretanto, territórios, pessoas e grupos em situação de maior risco e vulnerabilidade, na perspectiva de superar desigualdades sociais e de saúde e de buscar a equidade na atenção, incluindo intervenções intersetoriais.

Parágrafo único. Os riscos e as vulnerabilidades de que trata o caput devem ser identificadas e definidas a partir da análise da situação de saúde local e regional e do diálogo com a comunidade, trabalhadores e trabalhadoras e outros atores sociais, considerando-se as especificidades e singularidades culturais e sociais de seus respectivos territórios.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

Abrangência

Art. 2º - Parágrafo 2. A PNVS incide sobre todos os níveis e formas de atenção à saúde, abrangendo todos os serviços de saúde públicos e privados, além de estabelecimentos relacionados à produção e circulação de bens de consumo e tecnologias que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde.

Composição

Art. 3º A PNVS compreende a articulação dos saberes, processos e práticas relacionados à vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária e alinha-se com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de vigilância em saúde sobre a determinação do processo saúde doença.

Finalidade

Art. 4º A PNVS tem como finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do SUS, para o desenvolvimento da vigilância em saúde, visando a promoção e a proteção da saúde e a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos decorrentes das dinâmicas de produção e consumo nos territórios.

3.6.1 - Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica necessita implementar atividades educativas à população, como também realizar parcerias para ampliar notificações de outros agravos com ênfase nos acidentes de trabalho leves e graves, violência, pois são fundamentais para o desenvolvimento da rede de atenção. O Sistema Único de Saúde, além de incorporar o SNVE, amplia o seu conceito e, dentro da nova lógica de reorganização do sistema, prevê a descentralização das responsabilidades e integralidade da prestação de serviços.

No município de Pimenteiras do Oeste, existe 01 equipe composta por um enfermeiro e três agentes de endemias que trabalham diretamente nas ações ligadas ao serviço de epidemiologia; vale ressaltar que essa equipe trabalha em parceria com a coordenação da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

atenção básica, as equipes da ESF, assim como também conta com o apoio da vigilância sanitária e equipe de imunização.

Segundo a Lei 8.080/90 (19 de setembro de 1990) o conceito de Vigilância Epidemiológica é: “Um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”.

Portanto os propósitos e funções da Vigilância Epidemiológica são: Coleta de dados; Processamento dos dados coletados; Análise e interpretação dos dados processados; Recomendação das medidas de controle apropriadas; Promoção das ações de controle indicadas; Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; Divulgação de informações pertinentes. O laboratório de referência é o Laboratório Central do Estado – LACEN-RO.

Dentro desta gerência, são realizados o processamento eletrônico dos seguintes programas: a) Sistema de Informação de Mortalidade – SIM; b) Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; Vigilância Nutricional de Crianças Menores de 5 Anos – SISVAN; Sistema de Informação de Nascidos Vivos – SINASC.

A VE também coordena o Programa Municipal de Imunização, que por ser um município de pequeno porte, tem apenas uma sala de vacina localizada no prédio da Unidade Básica de Saúde João Paulo, tendo a mesma capacidade de absorver toda a demanda da zona urbana e rural. O município vai instalar futuramente uma sala de vacina em cada UBS. Nos períodos de campanha de vacinação, são montadas salas de vacinação móveis para facilitar o acesso da população e atingir as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Tabela XI - atendimentos realizados pela Epidemiologia (Notificações de agravos):

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Animais peçonhentos	0
02	Dengue	0
03	Antirrábico	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

04	Leishmaniose	0
05	Brucelose	1
06	Meningite	0
07	Intoxicação agrotóxica	0
08	Tuberculose	1
09	Hanseníase	0
10	Malária	0
11	Acidente de trabalho por exposição a material biológico	2
12	Violência sexual e outras violências	0
13	Doença de Chagas	1

3.6.2 - Vigilância Sanitária

No ano de 1993, com o processo de municipalização, os serviços de Vigilância Sanitária passaram a ser exercidos quase que exclusivamente pelo Município, com a cooperação de entes estaduais e até mesmo federais, dentro das respectivas competências. Vigilância Sanitária é o conjunto de ações e normas, com objetivo de atuar, dentro do que estabelece as Leis Sanitárias, nos níveis de atenção à saúde da população e nas questões de prestação de serviços, produção, distribuição e venda de produtos que possam colocar em risco a saúde dos consumidores, incluindo também o usuário tanto dos sistemas de saúde pública como privada, garantindo a qualidade do que é colocado à disposição do público.

A Vigilância Sanitária Municipal é responsável pela execução das ações de Vigilância Sanitária e Ambiental no Município, dentro do SUS, com o objetivo de promoção da saúde e prevenção de agravos, relativos ao consumo de bens e serviços de interesse à saúde e as interações com os ambientes de trabalho e de vida. Como controle de bens de consumo, podemos mencionar a vigilância de produtos, como, medicamentos, alimentos, cosméticos, entre outros, através de ações sanitárias em estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, de registro destes produtos nos órgãos competentes (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

Serviço de Inspeção Municipal), coleta de amostras de produtos para análise laboratorial, divulgação e educação em saúde para a população e profissionais de diversos segmentos.

A Vigilância sanitária é responsável por promover e proteger a saúde e prevenir a doença por meio de estratégias e ações de capacitação, educação, informação, apoio técnico, fiscalização, supervisão e avaliação em vigilância sanitária.

Em Pimenteiras do Oeste temos os seguintes profissionais exercendo os trabalhos da VS: 01 Médico Veterinário;
01 Fiscal Sanitário.

Ações e Serviços

Procedimentos Básicos em Vigilância Sanitária;

Inspeção Sanitária;

Coleta de amostra de produtos e substâncias;

Educação e orientação (poder pedagógico, ou seja, a capacidade que os profissionais possuem para educar e orientar em Vigilância Sanitária).;

Fiscalização (poder de polícia, executado nas fiscalizações, aplicação de intimação e infração, interdição de estabelecimentos, apreensão de produtos e equipamentos etc.), entre outros.

Tabela XII

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Atividade educativa para população.	80
02	Atividade educativa para setor regulado	9
03	Inspeção de estabelecimento, sujeito a Vig. Sanitária	101
04	Licenciamento de estabelecimento sujeito a Vig. Sanitária	6
05	Recebimentos de denúncias	18
06	Atendimentos de denúncias	18
07	Cadastro de serviços de alimentação	35
08	Inspeção de serviços de alimentação	112



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

09	Licenciamento de serviços de alimentação	7
10	Ocorrência de apreensão de produtos	-
11	Cadastrros de estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária	41
12	Inutilização de produtos	-
13	Vacina de cães	938
14	Vacinas de gatos	238
15	Envio e coletas de Controle da qualidade de água – VIGIÁGUA	10

3.7 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica em Pimenteiras do Oeste está organizada de acordo com a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica que constituem elementos fundamentais para a efetiva implementação das ações capazes de promover o acesso aos medicamentos essenciais e a melhoria das condições de assistência à saúde da população.

A adoção de uma “Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (RENAME)”, a reorientação da assistência farmacêutica, a promoção do uso racional de medicamentos e a garantia de segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos padronizados são diretrizes adotadas pelo município e estão contempladas no Plano Municipal de Assistência Farmacêutica.

O ciclo da assistência farmacêutica é composto pela seleção, programação, aquisição, armazenamento e conservação, distribuição e dispensação de medicamentos. Esse ciclo está estruturado e hierarquizado e tem como prioridades e metas a revisão permanente da RENAME, a promoção do uso racional de medicamentos e elaboração de procedimentos operacionais sistematizados que subsidiem principalmente os processos de compra.

Tabela XIII - Atendimento na Farmácia Básica em 2021.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Dispensação na farmácia básica municipal	5.112



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

3.8 - LABORATÓRIO MUNICIPAL

No município além dos laboratórios particulares, temos uma unidade com serviço próprio realizando exames de menor e média complexidade em patologia clínica.

Dentre os exames realizados estão: Parasitológico de fezes, EAS, hemograma c/ contagem de plaquetas, HBsAg, BHCG, pesquisa de plasmodium, glicemia de jejum, lipidograma, PCR, VHS, Látex, TGO, TGP, entre outros, conforme tabela XIX.

Tabela XIV - atendimentos realizados pelo laboratório no ano de 2021.

ÍTEM	ATENDIMENTOS DO LABORATÓRIO	QUANTIDADE
01	Hemograma completo	1.591
02	Glicose	735
03	Colesterol total	-
04	Triglicerídeos	538
05	Ácido úrico	386
06	TGO	352
07	TGP	371
08	Ureia	597
09	Creatinina	-
10	PCR	-
11	ASLO	-
12	Fator reumatoide	1.030
13	BHCG	46
14	Bilirrubina	-
15	Exame de urina	1.466
16	Parasitologia de fezes	-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

17	Tipagem sanguínea	15
18	Pesquisa de plasmodium	-
19	Dengue	-
20	Leishmaniose	-

3.9 - ATENÇÃO FISIOTERAPICA NA ATENÇÃO PRIMARIA

Além das equipes de saúde da família, a UBS conta com apoio do profissional Fisioterapeuta que presta matricialmente as equipes e realiza avaliação de Grau de Incapacidade em pacientes portadores de Hanseníase. O fisioterapeuta presta assistência clínica e contempla ações assistências tais como: mobilização articular; alongamento muscular; exercícios para propriocepção; exercícios de fortalecimento; exercícios de coordenação e equilíbrio. Utilizam-se materiais de apoio e aparelhos de TENS e Ultrassom.

O serviço de fisioterapia é oferecido cinco dias por semana (segunda a sexta feira) e seu horário de funcionamento é das 7:00 as 13:00 horas. O atendimento é feito a vinte e cinco pacientes por dia. Em conjunto são feitas visitas domiciliares para reabilitação dos pacientes vinculados ao programa de saúde da família.

4.0 - COMPROMISSO DE GESTÃO

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.

EIXO: GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.	
DIRETRIZ 1: Garantir o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.	
OBJETIVO 1.1: Ampliar o acesso e fortalecer a atenção básica	
META	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1. Manter em 100% a Cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da família.	2022-2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

2. Manter às ações da Planificação da Atenção Básica garantindo os princípios do SUS para os Usuários.	2022-2025
3. Reformar Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite	2022-2025
4. Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes da atenção básica.	2022-2025
5. Criar 01 equipe de saúde bucal devidamente cadastrada no CNES.	2022-2025
6. Reduzir o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos.	2022-2025
7. Garantir a alimentação dos programas da atenção básica.	2022-2025
8. Realizar 90% de cobertura do acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa Família.	2022-2025
9. Realizar concurso público abrindo vaga para contratação carga horária de 40 horas para Enfermeiro com atuação na Unidade Mista de Saúde.	2022-2025
10. Realizar concurso público abrindo vaga para contratação de médico especialista em pediatria com carga horária de 40 horas.	2022-2025
11. Realizar concurso público abrindo vaga para contratação de Fonoaudiologista, Fisioterapeuta, Assistente social com carga horária de 30 horas.	2022-2025
2. Realizar teste seletivo para compor quadro de Agente comunitário de saúde.	2022-2025
13. Realizar concurso público abrindo vaga para contratação de técnico de enfermagem com carga horária de 40 horas com atuação na unidade de Saúde.	2022-2025
14. Realizar concurso público abrindo vaga para contratação de técnico em radiologia com carga horária de 40 horas com atuação na Unidade de Saúde.	2022-2025
OBJETIVO 1.2: Organizar e implementar a Rede de Atenção à Saúde Materno - Infantil no âmbito municipal para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.	
15. Ampliar e qualificar a oferta da atenção do planejamento reprodutivo nas unidades básicas de saúde.	2022-2025
16. Garantir contraceptivos hormonais orais e injetáveis para a população.	2022-2025
17. ESF atuar efetivamente na busca precoce de gestantes e busca ativa de faltosas.	2022-2025
18. Garantir 7 ou mais consultas de pré-natal para as gestantes inscritas no Sis pré-natal.	2022-2025
19. Garantir o atendimento odontológico no período do pré-natal.	2022-2025
20. Aumentar para 85% a proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.	2022-2025
21. Aumentar a proporção de parto normal no SUS para 50%.	2022-2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

22. Realizar testes de sífilis em 100% das gestantes que realizam o seu pré-natal na unidade de saúde.	2022-2025
23. Manter em zero o número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano no município.	2022-2025
24. Manter em zero o número de casos novos de AIDS em crianças menores de 05 anos.	2022-2025
OBJETIVO 1.3 Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do câncer.	
25. Ampliar para 0,65 a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos. E aumentar o nº de coleta nas mulheres com vida sexual ativa.	2022-2025
26. Ampliar para 0,25 a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos.	2022-2025
DIRETRIZ 2: Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.	
OBJETIVO 2.1: Fortalecer a promoção e vigilância em saúde, implementando ações para a redução das desigualdades sociais e a promoção da qualidade de vida.	
27. Criar, estruturar e organizar a Vigilância em Saúde.	2022-2025
28. Alcançar as coberturas vacinais (CV) preconizadas pelo Ministério da Saúde.	2022-2025
29. Alcançar 80% de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	2022-2025
30. Encerrar 80% ou mais das doenças de notificação compulsória imediata registradas no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	2022-2025
31. Realizar vigilância e monitoramento de 100% dos surtos, eventos adversos e queixas técnicas.	2022-2025
32. Manter em 90% a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase.	2022-2025
33. Alcançar anualmente 70% de cobertura vacinal antirrábica para cães e gatos no município.	2022-2025
34. Manter em zero, o número absoluto de óbitos por dengue.	2022-2025
35. Reduzir para menos de 1% o índice de infestação predial para o Aedes Aegypti no município.	2022-2025
36. Chegar em 40% os pontos de coleta de análises de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	2022-2025
37. Investigar e encerrar anualmente no mínimo 80% dos óbitos de mulheres em idade fértil.	2022-2025
38. Investigar e encerrar anualmente no mínimo 100% dos óbitos infantis, neonatais e fetais.	2022-2025
39. Investigar e encerrar anualmente no mínimo 100% dos óbitos maternos.	2022-2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

40. Reduzir o nº de óbitos prematuros ocasionados pelas quatro principais doenças crônicas (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias).	2022-2025
DIRETRIZ 3: Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.	
OBJETIVO 3.1: Implementar e qualificar a Política e a Gestão da Assistência Farmacêutica no município, com foco no uso racional de medicamentos e na avaliação das demandas dos serviços de saúde.	
41. Manter implantado o Sistema HORUS de Gestão da Assistência Farmacêutica, em 100% dos Serviços de Saúde onde exista dispensação de medicamentos.	2022-2025
42. Atualizar a relação municipal de medicamentos (RENAME) a cada 02 anos.	2022-2025
DIRETRIZ 4: Garantia do apoio diagnóstico no âmbito do SUS.	
OBJETIVO 4.1: Implementar e qualificar a assistência laboratorial	
43. Monitorar a qualidade de 100% dos serviços de diagnóstico da rede municipal de saúde.	2022-2025
44. Ampliar o acesso ao diagnóstico de hepatites B e C e a oferta de testes rápidos de sífilis e HIV em 100% das unidades de saúde.	2022-2025
DIRETRIZ 5: Garantia de assistência hospitalar no âmbito do SUS	
OBJETIVO 5.1: Implementar e qualificar a assistência prestada pelo SUS ao usuário.	
45. Implantar uma sala de estabilização para urgência e emergência.	2022-2025
6. Adquirir novos aparelhos para melhor equipar a assistência da fisioterapia.	2022-2025
47. Implementar o uso do aparelho de Ultrassonografia para atendimentos eletivos e de emergência/urgência.	2022-2025
48. Realizar projeto para implementação de aparelho de raio-x adquirido através de emenda parlamentar.	2022-2025

5.0 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

Todos os indicadores pactuados serão apurados e avaliados anualmente e seus resultados comporão o Relatório Anual de Gestão, a ser enviado ao Conselho de Saúde até 30 de março do ano subsequente ao da execução financeira. Estes resultados são disponibilizados pelo Ministério da Saúde no Tabnet no site do DATASUS: www.datasus.gov.br e no SISPACTO, de onde também migrarão para o Sistema do DIGISUS gestor – Módulo Planejamento.

O acompanhamento e avaliação do Plano deverá ser realizado por meio de reuniões



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

ampliadas com todas diretorias, gerentes, coordenadores e controle social. O instrumento para avaliação será a programação anual de saúde e as respectivas ações pactuadas para o alcance dos objetivos propostos. O Relatório Anual de Gestão apresentará a consolidação dos dados e análise dos resultados alcançados. A organização de ações de monitoramento e avaliação nos serviços de saúde vem sendo implementada a partir do estabelecimento de indicadores de saúde e de compromissos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde. O acompanhamento e avaliação de processos de trabalho são desenvolvidos conforme programação e com objetivos específicos de modo a identificar desvios e possibilitar correções/intervenções. A prática da avaliação e monitoramento no Sistema Único de Saúde vem sendo aperfeiçoada dentro da rotina dos serviços de forma sistemática incorporando conhecimento pré-existente, adequando programas às particularidades microrregionais para se tornar efetivo instrumento de planejamento das ações de saúde e proporcionando melhor utilização de recursos financeiros.

6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do conjunto de ações estabelecidas nesse Plano Municipal de Saúde para o período de 2022 a 2025 deverá garantir o alcance das metas para a melhoria da saúde da população. A Avaliação dos avanços e dos retrocessos contribui para que os gestores e atores sociais utilizem toda a análise da situação de saúde na construção de uma agenda contendo ações que fortalecem a qualidade de nosso sistema de saúde.

As diretrizes, objetivos, metas e ações propostas tem se baseado nas políticas ministeriais e estaduais, demandas locais, análises técnicas e proposições do próprio serviço dentro dos limites orçamentários e financeiros e a legislação vigente. O resultado final a ser alcançado dependerá de determinantes da saúde dentro da conjuntura política e econômica. As programações anuais de saúde deverão detalhar, ajustar e redefinir as ações estabelecidas nesse Plano Municipal de Saúde buscando o aperfeiçoamento do serviço de saúde para o alcance das metas com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde. Após a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, esse Plano substituirá o Plano Municipal de saúde 2018 a 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 018/1997

7.0 - REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, Seção 1, n. 182, p. 1, 20 set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento. Plano Nacional de Saúde: um pacto pela saúde no Brasil/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Subsecretaria de Planejamento e Orçamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

8.0 - LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASIS – Análise de Situação em Saúde PMS
- Plano Municipal de Saúde SUS - Sistema Único de Saúde
PPA - Plano Plurianual
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias LOA - Lei Orçamentária Anual
RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior PAS - Programação Anual da Saúde
PMMA - Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
SEMAP - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
HEURO - Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia
HRV – Hospital Regional de Vilhena
HRC - Hospital Regional de Cacoal
ESB - Equipe de Saúde Bucal
ESF – Estratégia de Saúde da Família
SNVE - Sistema Nacional de Vigilância epidemiológica DGMP – DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento DOMI – Diretrizes Objetivos e Metas